Anexo do P. 005/98-CP
S. Vicente 13/2/98

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

## Lei N.º 568-A

**Autoriza o uso de bem municipal, a título precário e prazo determinado, pelas empresas de ônibus com agências na Praça 22 de Janeiro.**
**Proc. nº 26736/97**

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pelas empresas de ônibus que mantêm agências na Praça 22 de Janeiro, de parte do próprio municipal localizado na Avenida Capitão-Mor Aguiar, onde funciona a Secretaria das Administrações Regionais, para instalação de guichês de venda de passagens, até o término das obras de construção do Terminal Rodoviário do Município, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de dezembro de 1997.

**MÁRCIO FRANÇA**
Prefeito Municipal